

## PROJETO DE LEI Nº 038 /2007

*“Autoriza a concessão de auxílio financeiro a entidades sem fins lucrativos e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Nova Alvorada (CONSEPRO) e ao Grupo de Apoio Pró Polícia Civil de Nova Alvorada (GAPAL).

**Parágrafo único.** Os auxílios financeiros de que trata este artigo serão destinados à manutenção dos custos operacionais e administrativos da Brigada Militar e da Polícia Civil, respectivamente.

**Art. 2º.** Os auxílios serão concedidos no valor de:

a) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Nova Alvorada (CONSEPRO);

b) R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o Grupo de Apoio Pró Polícia Civil de Nova Alvorada (GAPAL).

**Parágrafo único.** As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos, sob pena de devolução.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias específicas do orçamento em vigor.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 28 dias do mês de agosto de 2007.**

Jaime Casagrande,  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** A segurança pública é de suma importância para a população e deve ser zelada pelo Poder Público. Embora seja competência do Governo Estadual, os serviços de segurança carecem de recursos financeiros para o bom andamento de suas atividades. Tendo sido solicitado o respectivo auxílio pelos órgãos responsáveis, o Poder Executivo requer à Câmara Municipal a apreciação do presente Projeto de Lei.